

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato Administrativo nº 221/2019

Processo Administrativo nº 4619/2019

Contratante – Município de Salto

Contratada – Construtora Roy Ltda

Objeto – Execução, na forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, de serviços de de construção de Pista de Atletismo no Estádio Municipal “Amadeu Mosca”, sito a Rua João XXIII, nº 690-778 – Vila Flora – Salto/SP, com o fornecimento de todo material, mão de obra e equipamentos necessários, a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, de acordo com o Memorial Descritivo.

Referente – Tomada de Preço nº 16/2019

Valor Total – R\$1.034.460,27 (um milhão trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais e vinte e sete centavos)

Vigência – 12(doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada **Secretário Interino de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo**, o Sr. Eron Zotelli Coelho, brasileiro, casado, portador do RG nº 43.763.702-5 e CPF nº 353.185.408-99, ora designada simplesmente como Contratante e, de outro lado a empresa **Construtora Roy Ltda**, sediada a Rua Conde de Porto Alegre nº 2006 Bairro Campo Belo, CEP 04608-003, Telefone (11)5543-9199, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ(MF) nº 43.898.972/0001-58 e Inscrição Estadual nº 109.152.602.117, neste ato representada pelo Sr. Alex Caetano da Rocha, brasileiro, solteiro, gerente comercial, procurador, portador do RG nº 28.348.819-0 e do CPF nº 196.747.398-66, doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

Do Objeto

Cláusula Primeira:

1.1. O presente contrato tem como objeto a execução, na forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, de serviços de de construção de Pista de Atletismo no Estádio Municipal “Amadeu Mosca”, sito a Rua João XXIII, nº 690-778 – Vila Flora – Salto/SP, com o fornecimento de todo material, mão de obra e equipamentos necessários, a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, de acordo com o Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentaria e os Projetos anexos.

Item	Tabela	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Unitário (SD)	Unitário c/ BDI (SD)	Total (SD)
PISTA DE ATLETISMO E CALÇAS EXISTENTES								
Evento 01 - Regularização e Pó de Telha								7.596,65
1.1.1	SINAPI	79472	Regularizacao De Superfícies Em Terra Com Motoniveladora	M2	6.155,00	0,48	0,59	3.618,25
1.1.2	Mercado	Mercado	Lastro De Pó De Telha	Kg	8.548,61	0,38	0,47	3.978,40
Evento 02 - Moinha De Coque - 20%								29.654,79
1.1.3	Mercado	Mercado	Moinha De Coque (Carvão Mineral) (E=2cm)	Kg	18.465,00	1,46	1,61	29.654,79
Evento 03 - Moinha De Coque - 20%								29.654,79
1.1.3	Mercado	Mercado	Moinha De Coque (Carvão Mineral) (E=2cm)	Kg	18.465,00	1,46	1,61	29.654,79
Evento 04 - Moinha De Coque - 20%								29.654,79
1.1.3	Mercado	Mercado	Moinha De Coque (Carvão Mineral) (E=2cm)	Kg	18.465,00	1,46	1,61	29.654,79

Evento 05 - Moinha De Coque - 20%								29.654,79
1.1.3	Mercado	Mercado	Moinha De Coque (Carvão Mineral) (E=2cm)	Kg	18.465,00	1,46	1,61	29.654,79
Evento 06 - Moinha De Coque - 20% E Compactação								30.143,25
1.1.3	Mercado	Mercado	Moinha De Coque (Carvão Mineral) (E=2cm)	Kg	18.465,00	1,46	1,61	29.654,79
1.1.4	SINAPI	41721	Compactacao Mecanica A 95% Do Proctor Normal (E=2cm)	m3	123,1	3,24	3,97	488,46
Evento 07 - Lastro E Guias Das Caixas								3.888,74
1.1.5	SINAPI	94115	Lastro Com Preparo De Fundo, Largura Maior Ou Igual A 1,5 M, Com Camada De Areia, Lançamento Mecanizado, Em Local Com Nível Baixo De Interferência (E=30cm)	m3	15,15	106,90	130,92	1.983,44
1.1.6	SINAPI	94275	Assentamento De Guia (Meio-Fio) Em Trecho Reto, Confeccionada Em Concreto Pré- Fabricado, Dimensões 100x15x13x20 Cm (Comprimento X Base Inferior X Base Superior X Altura), Para Urbanização Interna De Empreendimentos (Recomposição)	M	40,21	38,69	47,38	1.905,30
Evento 08 - Drenagem								19.892,90
1.2.1	SINAPI	83659	Boca De Lobo Em Alvenaria Tijolo Macico, Revestida C/ Argamassa De Cimento E Areia 1:3, Sobre Lastro De Concreto 10cm E Tampa De Concreto Armado	Un	12,00	819,79	1.004,00	12.047,96
1.2.2	SINAPI	83671	Tubo Pvc Dn 100 Mm Para Drenagem - Fornecimento E Instalacao	M	102,00	62,80	76,91	7.844,94
Evento 09 - Escavação E Fundação Para Iluminação								16.554,69
2.1.1	SINAPI	90099	Escavação Mecanizada De Vala Com Prof. Até 1,5 M (Média Entre Montante E Jusante/Uma Composição Por Trecho), Com Retroscavadeira (0,26 M3/88 l/p), Larg. Menor Que 0,8 M, Em Solo De 1ª Categoria, Em Locais Com Alto Nível De Interferência	m3	226,47	12,75	15,61	3.536,31
2.1.2	SINAPI	93374	Reaterro Mecanizado De Vala Com Retroscavadeira (Capacidade Da Caçamba Da Retro: 0,26 M³ / Potência: 88 HP), Largura Até 0,8 M, Profundidade Até 1,5 M, Com SOLO (SEM Substituição) DE 1ª Categoria Em Locais Com Alto Nível De Interferência	m3	226,47	23,01	28,18	6.382,00
2.1.3	SINAPI	98230	Estaca Broca De Concreto, Diâmetro De 30 Cm, Profundidade De Até 3 M, Escavação Manual Com Trado Concha, Não Armada	M	53,00	96,81	118,56	6.283,85
2.1.4	SINAPI	94964	Envelope Em Concreto fck = 20mpa, Traço 1:2,7:3 (Cimento/ Areia Média/ Brita 1) Preparo Mecânico Com Betoneira 400 L	m3	1,00	287,85	352,53	352,53
Evento 10 - Duto Espiral 75mm								26.206,50
2.2.1	SINAPI	73798/3	Duto Espiral Flexível Singelo Pead D=75mm(3") Revestido Com Pvc Com Fio Guia De Aço Galvanizado, Lancado Direto No Solo, Incl Conexoes	M	490,00	43,67	53,48	26.206,50
Evento 11 - Duto Espiral 50mm								14.250,02
2.2.2	SINAPI	73798/1	Duto Espiral Flexível Singelo Pead D=50mm(2") Revestido Com Pvc Com Fio Guia De Aço Galvanizado, Lancado Direto No Solo, Incl Conexoes	M	416,00	27,97	34,25	14.250,02

Evento 12 - Caixas Enterradas - 49 Unid								18.731,01
2.2.3	SINAPI	97892	Caixa Enterrada Elétrica Retangular, Em Alvenaria Com Blocos De Concreto, Fundo Com Brita, Dimensões Internas: 0,6x0,6x0,6 M	Un	49,00	312,13	382,27	18.731,01
Evento 13 - Caixas Enterradas - 48 Unid								20.976,52
2.2.3	SINAPI	97892	Caixa Enterrada Elétrica Retangular, Em Alvenaria Com Blocos De Concreto, Fundo Com Brita, Dimensões Internas: 0,6x0,6x0,6 M	Un	48,00	312,13	382,27	18.348,75
2.2.4	SINAPI	6171	Tampa De Concreto Armado 60x60x5cm Para Caixa	Un	97,00	22,12	27,09	2.627,77
Evento 14 - Caixas De Inspeção E Postes 9,00m De Altura								8.257,38
2.2.5	SINAPI	98111	Caixa De Inspeção Para Aterramento, Circular, Em Polietileno, Diâmetro Interno = 0,3 M	Un	89,00	22,89	28,03	2.494,97
2.3.1	SINAPI	96986	Haste De Aterramento 3/4 Para Spda - Fornecimento E Instalação	Un	2,00	77,88	95,38	190,76
2.3.2	SINAPI	73769/4	Poste De Aço Conico Contínuo Reto, Engastado, H=9m - Fornecimento E Instalação	Un	2,00	1.339,02	1.639,90	3.279,80
2.3.15	SINAPI	73855/1	Chumbador De Aço Para Fixação De Poste De Aço Reto Ou Curvo 7 A 9m Com Flange - Fornecimento E Instalação	Un	2,00	935,68	1.145,93	2.291,85
Evento 15 - Poste 5,00m Altura - 25 Unid								25.872,45
2.3.1	SINAPI	96986	Haste De Aterramento 3/4 Para Spda - Fornecimento E Instalação	Un	25	77,88	95,38	2.384,49
2.3.3	CPOS	41.10.430	Poste Telecônico Reto Em Aço Sae 1010/1020 Galvanizado A Fogo, Altura De 5,00 M	Un	25	767,14	939,52	23.487,96
Evento 16 - Poste 5,00m Altura - 26 Unid								26.907,35
2.3.1	SINAPI	96986	Haste De Aterramento 3/4 Para Spda - Fornecimento E Instalação	Un	26,00	77,88	95,38	2.479,87
2.3.3	CPOS	41.10.430	Poste Telecônico Reto Em Aço Sae 1010/1020 Galvanizado A Fogo, Altura De 5,00 M	Un	26,00	767,14	939,52	24.427,48
Evento 17 - Poste Concreto E Poste 3,00m De Altura								22.389,20
2.3.1	SINAPI	96986	Haste De Aterramento 3/4 Para Spda - Fornecimento E Instalação	Un	36,00	77,88	95,38	3.433,67
2.3.32	CPOS	41.10.400	Poste Telecônico Em Aço Sae 1010/1020 Galvanizado A Fogo, Com Espera Para Uma Luminária, Altura De 3,00 M	Un	36,00	395,95	484,92	17.457,12
2.3.1	SINAPI	96986	Haste De Aterramento 3/4 Para Spda - Fornecimento E Instalação	Un	1,00	77,88	95,38	95,38
2.3.38	CPOS	68.01.420	Poste De Concreto Duplo T' H=9m Carga Nominal 500kg Inclusive Escavacao, Exclusive Transporte - Fornecimento E Instalação	Un	1,00	1.145,61	1.403,03	1.403,03
Evento 18 - Cordoalha								22.654,06
2.3.20	SINAPI	96977	Cordoalha De Cobre Nu 50 Mm², Enterrada, Sem Isolador - Fornecimento E Instalação	M	732,00	25,27	30,95	22.654,06
Evento 19 - Refletor Retangular Fechado								17.147,69
	SINAPI	74246/1	Refletor Retangular Fechado Com Lampada Vapor Metalico 400 W	Un	51,00	274,54	336,23	17.147,69
Evento 20 - Refletor Em Alumínio								12.069,09
2.3.6	SINAPI	97601	Refletor Em Alumínio Com Suporte E Alça, Lâmpada 250 W - Fornecimento E Instalação	Un	51,00	193,23	236,65	12.069,09
Evento 21 - Cabo Cobre 16mm2 - 35%								24.991,17

2.3.7	SINAPI	91935	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 16 Mm², Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação	M	1.411,20	14,46	17,71	24.991,17
Evento 22 - Cabo Cobre 16mm2 - 35%								24.991,17
2.3.7	SINAPI	91935	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 16 Mm², Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação	M	1.411,20	14,46	17,71	24.991,17
Evento 23 - Cabo Cobre 16mm2 - 30%								21.421,00
2.3.7	SINAPI	91935	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 16 Mm², Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação	M	1.209,60	14,46	17,71	21.421,00
Evento 24 - Cabos Cobre 95, 4, 6, 10, 35								19.937,84
2.3.8	SINAPI	92992	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 95 Mm², Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Distribuição Fornecimento E Instalação	M	50,00	49,22	60,28	3.013,99
2.3.16	SINAPI	91929	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 4 Mm², Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação	M	978,00	4,57	5,60	5.473,75
2.3.17	SINAPI	91931	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 6 Mm², Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	M	315,00	6,13	7,51	2.364,83
2.3.18	SINAPI	92980	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 10 Mm², Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Distribuição Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	M	380,00	5,62	6,88	2.615,47
2.3.19	SINAPI	92986	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 35 Mm², Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Distribuição Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	M	266,00	19,86	24,32	6.469,80
Evento 25 - Quadro E Disjuntores								19.044,77
2.3.9	SINAPI	74131/6	Quadro De Distribuicao De Energia De Embutir, Em Chapa Metalica, Para 32 Disjuntores Termomagneticos Monopolares, Com Barramento Trifasico E Neutro, Fornecimento E Instalacao	Un	1,00	1.040,17	1.273,90	1.273,90
2.3.10	SINAPI	74131/8	Quadro De Distribuicao De Energia De Embutir, Em Chapa Metalica, Para 50 Disjuntores Termomagneticos Monopolares, Com Barramento Trifasico E Neutro, Fornecimento E Instalacao	Un	1,00	1.288,35	1.577,84	1.577,84
2.3.11	SINAPI	74130/10	Disjuntor Termomagnético Tripolar Em Caixa Moldada 175 A 225a 240v, Fornecimento E Instalacao	Un	7,00	420,25	514,68	3.602,76
2.3.12	SINAPI	93662	Disjuntor Bipolar Tipo Din, Corrente Nominal De 20a - Fornecimento E Instalação	Un	3,00	45,39	55,59	166,77
2.3.13	SINAPI	93655	Disjuntor Monopolar Tipo Din, Corrente Nominal De 20a - Fornecimento E Instalação	Un	6,00	10,36	12,69	76,13
2.3.14	SINAPI	72344	Contator Tripolar I Nominal 36a - Fornecimento E Instalacao Inclusive Eletrotécnico	Un	5,00	466,60	571,45	2.857,23
2.3.21	SINAPI	74130/10	Disjuntor Termomagnético Tripolar Em Caixa Moldada 175 A 225a 240v, Fornecimento E Instalacao	Un	2,00	420,25	514,68	1.029,36
2.3.22	SINAPI	74130/6	Disjuntor Termomagnético Tripolar Padrao Nema (Americano) 125 A 150a 240v, Fornecimento E Instalacao	Un	2,00	270,69	331,51	663,03
2.3.23	SINAPI	93671	Disjuntor Tripolar Tipo Din, Corrente Nominal De 32a - Fornecimento E Instalação. Af_04/2016	Un	8,00	61,48	75,29	602,36
2.3.24	SINAPI	74130/3	Disjuntor Termomagnético Bipolar Padrao Nema (Americano) 10 A 50a 240v, Fornecimento E Instalacao	Un	15,00	49,81	61,00	915,03
2.3.25	SINAPI	74130/1	Disjuntor Termomagnético Monopolar Padrao Nema (Americano) 10 A 30a 240v, Fornecimento E Instalacao	Un	20,00	11,75	14,39	287,80

2.3.26	SINAPI	93663	Disjuntor Bipolar Tipo Din, Corrente Nominal De 25a - Fornecimento E Instalação. Af_04/2016	Un	10,00	45,39	55,59	555,89
2.3.27	SINAPI	93662	Disjuntor Bipolar Tipo Din, Corrente Nominal De 20a - Fornecimento E Instalação. Af_04/2016	Un	5,00	45,39	55,59	277,95
2.3.28	SINAPI	93672	Disjuntor Tripolar Tipo Din, Corrente Nominal De 40a - Fornecimento E Instalação. Af_04/2016	Un	1,00	67,75	82,97	82,97
2.3.29	SINAPI	93671	Disjuntor Tripolar Tipo Din, Corrente Nominal De 32a - Fornecimento E Instalação. Af_04/2016	Un	4,00	61,48	75,29	301,18
2.3.30	SINAPI	93655	Disjuntor Monopolar Tipo Din, Corrente Nominal De 20a - Fornecimento E Instalação. Af_04/2016	Un	16,00	10,36	12,69	203,01
2.3.31	SINAPI	72344	Contator Tripolar I Nominal 36a - Fornecimento E Instalacao Inclusive Eletrotécnico	Un	8,00	466,60	571,45	4.571,56
Evento 26 - Braços Para Luminárias								27.256,86
2.3.4	SINAPI	83401	Braco P/ Luminaria Publica 1 X 1,50 M, Em Tubo Aco Galv 3/4", P/ Fixacao Em Poste Ou Parede - Fornecimento E Instalacao	Un	51,00	106,73	130,71	6.666,32
2.3.33	CPOS	41.11.060	Luminária Fechada Para Iluminação Pública Tipo Pétala Pequena	Un	36,00	467,02	571,96	20.590,54
Evento 27 - Luminaria Led, Cruzeta, Caixa Medição, Caixa Seccionadora, Captor								26.968,91
2.3.34	CPOS	41.11.703	Luminária Led Retangular Para Poste De 10.400 Até 13.200 Lm, Eficiência Mínima 107 Lm/W	Un	16,00	1.109,50	1.358,80	21.740,87
2.3.35	CPOS	41.10.070	Cruzeta Reforçada Em Ferro Galvanizado Para Fixação De Quatro Luminárias	Un	2,00	460,71	564,23	1.128,46
2.3.36	CPOS	36.03.060	Caixa De Medição Externa Tipo "M" (900 X 1200 X 270) Mm, Padrão Concessionárias	Un	1,00	1.214,08	1.486,88	1.486,88
2.3.37	CPOS	36.03.080	Caixa Para Seccionadora Tipo "I" (900 X 600 X 250) Mm, Padrão Concessionárias	Un	3,00	477,56	584,87	1.754,60
2.3.40	CPOS	42.01.086	Captor Tipo Terminal Aéreo, H=300 Mm Em Alumínio	Un	53,00	13,22	16,19	858,10
Evento 28 - Projeto Padrão Entrada								6.883,94
2.3.39	CPOS	01.06.021	Elaboração De Projeto De Adequação De Entrada De Energia Elétrica Junto A Concessionária, Com Medição Em Baixa Tensão E Demanda Até 75 Kva	Un	1,00	5.620,92	6.883,94	6.883,94
33 Patio E Estacionamento								
Evento 29 - Remoções Cerca, Carga, Demolição, Transporte								5.232,95
3.1.1	CPOS	04.01.100	Retirada De Cerca/Alambrado	M	159,21	9,21	11,28	1.795,81
3.1.2	SINAPI	72897	Carga Manual De Entulho Em Caminhao Basculante 6 M3	M3	28,66	24,56	30,08	861,99
3.1.3	SINAPI	72900	Transporte De Entulho Com Caminhao Basculante 6 M3, Rodovia Pavimentada, Dmt 0,5 A 1,0 Km	M3	28,66	6,13	7,51	215,15
3.1.4	CPOS	03.01.240	Demolição Mecanizada De Pavimento Ou Piso Em Concreto, Inclusive Fragmentação, Carregamento, Transporte Até 1,0 Quilômetro E Descarregamento	M2	100,00	19,27	23,60	2.360,00
Evento 30 - Limpeza, Transporte E Regularização								10.979,90
3.2.1	SINAPI	98525	Limpeza Mecanizada De Camada Vegetal, Vegetação E Pequenas Árvores	M2	4.316,52	0,31	0,38	1.638,80
3.2.2	SINAPI	72900	Transporte De Entulho Com Caminhao Basculante 6 M3, Rodovia Pavimentada, Dmt 0,5 A 1,0 Km	M3	863,30	6,13	7,51	6.481,18
3.2.3	SINAPI	72961	Regularizacao E Compactacao De Subleito	M2	1.668,00		1,71	2.859,92

			Ate 20 Cm De Espessura			1,40		
Evento 31 - Piso Intertravado 25%								26.949,63
3.2.4	SINAPI	92398	Execução De Pátio/Estacionamento Em Piso Intertravado, Com Bloco Retangular Cor Natural De 20 X 10 Cm, Espessura 8 Cm	m2	417,00	52,77	64,63	26.949,63
Evento 32 - Piso Intertravado 25%								26.949,63
3.2.4	SINAPI	92398	Execução De Pátio/Estacionamento Em Piso Intertravado, Com Bloco Retangular Cor Natural De 20 X 10 Cm, Espessura 8 Cm	m2	417,00	52,77	64,63	26.949,63
Evento 33 - Piso Intertravado 25%								26.949,63
3.2.4	SINAPI	92398	Execução De Pátio/Estacionamento Em Piso Intertravado, Com Bloco Retangular Cor Natural De 20 X 10 Cm, Espessura 8 Cm	m2	417,00	52,77	64,63	26.949,63
Evento 34 - Piso Intertravado 25%								26.949,63
3.2.4	SINAPI	92398	Execução De Pátio/Estacionamento Em Piso Intertravado, Com Bloco Retangular Cor Natural De 20 X 10 Cm, Espessura 8 Cm	m2	417,00	52,77	64,63	26.949,63
Evento 35 - Calçada								21.156,21
3.2.5	SINAPI	94993	Execução De Passeio (Calçada) Ou Piso De Concreto Com Concreto Moldado In Loco, Usinado, Acabamento Convencional, Espessura 6 Cm, Armado	m2	364,52	47,39	58,04	21.156,21
Evento 36 - Instalação E Pintura Guarda-Corpo Com Corrimão								21.908,86
3.2.6	SINAPI	74195/1	Guarda-Corpo Com Corrimão Em Ferro Barra Chata 3/16"	M	45,00	373,63	457,58	20.591,31
3.2.7	SINAPI	74145/1	Pintura Esmalte Fosco, Duas Demãos, Sobre Superfície Metálica, Incluso Uma Demão De Fundo Anticorrosivo	m2	58,50	18,39	22,52	1.317,55
Evento 37 - Terra Vegetal Para Jardim								17.482,59
3.3.1	CPOS	34.01.010	Terra Vegetal Orgânica Comum	m3	114,20	125,00	153,09	17.482,59
Evento 38 - Plantio De Grama								24.167,94
3.3.2	SINAPI	98504	Plantio De Grama Em Placas	m2	2.284,00	8,64	10,58	24.167,94
Evento 39 - Remoção Pintura E Selador Muros								23.591,84
4,1	CPOS	03.10.140	Remoção De Pintura Em Massa Com Lixamento	m2	3.152,76	3,48	4,26	13.436,92
4,2	SINAPI	88415	Aplicação Manual De Fundo Selador Acrílico Em Paredes Externas (Muros)	m2	3.152,76	2,63	3,22	10.154,92
Evento 40 - Pintura Muros								31.314,21
4,3	SINAPI	88493	Aplicação Mecânica De Pintura Com Tinta Látex Acrílica Em Paredes, Duas Demãos	m2	3.152,76	8,11	9,93	31.314,21
Evento 41 - Remoção Pintura E Selador Externo Edificações								9.608,62
4,4	CPOS	03.10.140	Remoção De Pintura Em Massa Com Lixamento	m2	1.284,07	3,48	4,26	5.472,67
4,5	SINAPI	88415	Aplicação Manual De Fundo Selador Acrílico Em Paredes Externas (Fachadas: Academia/Vestíarios/Bilheteria)	m2	1.284,07	2,63	3,22	4.135,95
Evento 42 - Pintura Externa Edificações								12.753,83
4,6	SINAPI	88493	Aplicação Mecânica De Pintura Com Tinta Látex Acrílica Em Paredes, Duas Demãos	m2	1.284,07	8,11	9,93	12.753,83
Evento 43 - Pintura Esquadria, Gradil E Portão								7.024,28
4,7	SINAPI	74145/1	Pintura Esmalte Fosco, Duas Demãos, Sobre Superfície Metálica, Incluso Uma Demão De Fundo Anticorrosivo (Esquadrias Metálicas Das Fachadas)	m2	95,07	18,39	22,52	2.141,19

6

4,8	SINAPI	74145/1	Pintura Esmalte Fosco, Duas Demaos, Sobre Superfície Metálica, Incluso Uma Demao De Fundo Anticorrosivo (Gradis E Guarda-Corpo Do Pátio/Estacionamento)	M2	69,87	18,39	22,52	1.573,67
4,9	SINAPI	74145/1	Pintura Esmalte Fosco, Duas Demaos, Sobre Superfície Metálica, Incluso Uma Demao De Fundo Anticorrosivo (Portões)	M2	146,94	18,39	22,52	3.309,42
Evento 44 - Placas E Sinalizações No Estacionamento								16.124,80
4,10	CPOS	30.06.090	Placa De Identificação Para Estacionamento, Com Desenho Universal De Acessibilidade, Tipo Pedestal	Un	2,00	480,38	588,32	1.176,64
4,11	CPOS	30.06.110	Sinalização Com Pictograma Para Vaga De Estacionamento, Com Faixas Demarcatórias	Un	7,00	391,06	478,93	3.352,52
4,12	CPOS	30.06.050	Tinta Acrílica Para Sinalização Visual De Piso, Com Acabamento Microtexturizado E Antiderrapante	M	235,00	40,29	49,34	11.595,64
Melhorias Na Academia								
Evento 45 - Remoções, Carga E Transporte Referentes A Troca Do Telhado								5.023,98
5,1	SINAPI	97647	Remoção De Telhas, De Fibrocimento, Metálica E Cerâmica, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento	M2	503,31	3,02	3,70	1.861,54
5,2	CPOS	04.30.020	Remoção De Calha E/Ou Rufo	M	212,90	3,42	4,19	891,73
5,3	CPOS	04.30.040	Remoção De Condutor Aparente	M	75,00	2,23	2,73	204,83
5,4	SINAPI	72897	Carga Manual De Entulho Em Caminhão Basculante 6 M3	M3	54,96	24,56	30,08	1.653,24
5,5	SINAPI	72900	Transporte De Entulho Com Caminhão Basculante 6 M3, Rodovia Pavimentada, Dmt 0,5 A 1,0 Km	M3	54,96	6,13	7,51	412,64
Evento 46 - Perfil Cartola Utilizado Para Telha Sanduiche Montada No Local								25.384,80
5,7	CPOS	15.03.030	Fornecimento E Montagem De Estrutura Em Aço Astm-A6, Sem Pintura	Kg	1.535,36	13,50	16,53	25.384,80
Evento 47 - Telhamento Academia 30% Com Isolamento 30%								20.109,77
5,8	SINAPI	94213	Telhamento Com Telha De Aço/Alumínio E= 0,5mm, Com Até 2 Águas, Incluso Transporte Vertical	M2	301,98	42,86	52,49	15.851,12
5,9	SINAPI	96372	Instalação De Isolamento Com Lã De Rocha	M2	150,99	23,03	28,20	4.258,65
Evento 48 - Telhamento Academia 35% Com Isolamento 35%								23.462,06
5,8	SINAPI	94213	Telhamento Com Telha De Aço/Alumínio E= 0,5mm, Com Até 2 Águas, Incluso Transporte Vertical	M2	352,32	42,86	52,49	18.493,50
5,9	SINAPI	96372	Instalação De Isolamento Com Lã De Rocha	M2	176,16	23,03	28,20	4.968,56
Evento 49 - Telhamento Academia 35% Com Isolamento 35%								23.462,06
5,8	SINAPI	94213	Telhamento Com Telha De Aço/Alumínio E= 0,5mm, Com Até 2 Águas, Incluso Transporte Vertical	M2	352,32	42,86	52,49	18.493,50
5,9	SINAPI	96372	Instalação De Isolamento Com Lã De Rocha	M2	176,16	23,03	28,20	4.968,56
Evento 50 - Pintura Telhas								11.335,67
5,6	SINAPI	74145/1	Pintura Esmalte Fosco, Duas Demaos, Sobre Superfície Metálica, Incluso Uma Demao De Fundo Anticorrosivo. Utilizacao De Revolver (Ar-Comprimido)	M2	503,31	18,39	22,52	11.335,67

[Handwritten signature]

[Handwritten initials and number 7]

Evento 51 - Rufos, Calhas, Tubos De Queda E Pintura Metalica								21.880,15
5,10	SINAPI	94231	Rufo Em Chapa De Aço Galvanizado Número 24, Corte De 25 Cm, Incluso Transporte Vertical	M	116,94	33,80	41,39	4.840,71
5,11	SINAPI	94228	Calha Em Chapa De Aço Galvanizado Número 24, Desenvolvimento De 50 Cm, Incluso Transporte Vertical	M	95,96	67,17	82,26	7.893,97
5,12	SINAPI	83671	Tubo Pvc Dn 100 Mm Para Drenagem - Fornecimento E Instalacao	M	105,00	62,80	76,91	8.075,67
5,13	SINAPI	73924/3	Pintura Esmalte Fosco, Duas Demaos, Sobre Superficie Metalica	M2	30,06	29,06	35,59	1.069,80
6. Governança Da Entrada Principal								
Evento 52 - Telhamento Entrada Principal Com Pintura								8.800,45
6,1	SINAPI	94216	Telhamento Com Telha Metalica Termoacustica E = 30 Mm, Com Até 2 Águas, Incluso Içamento	M2	39,74	151,76	185,86	7.386,11
6,2	SINAPI	73924/3	Pintura Esmalte Fosco, Duas Demaos, Sobre Superficie Metalica	M2	39,74	29,06	35,59	1.414,34
7. Placa De Obra								
Evento 53 - Placa De Obra								2.204,46
7,1	SINAPI	74209/1	Placa De Obra Em Chapa De Aco Galvanizado	M2	6,00	300,00	367,41	2.204,46
TOTAL								1.034.460,27

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão custeados com recursos do Governo Federal através do contrato celebrado entre esta municipalidade e o Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, sob o contrato de repasse nº 877710/2018.

Parágrafo Segundo: A gestão do contrato será realizada pelo Sr. Eron Zotelli Coelho, Secretário Interino Municipal, portador do RG: 43.763.702-5 e CPF: 353.185.408-99, portaria 332/2019.

Dos Documentos Aplicáveis

Cláusula Segunda:

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o edital da Tomada de Preço nº 16/2019, o memorial descritivo, projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, bem como a proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira:

3.1. O prazo para execução dos serviços será de 06 (seis) meses, a contar da data de emissão da Ordem de Serviços, com possibilidade de prorrogação, caso ocorra algumas das hipóteses previstas no artigo 57 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.

3.2. Eventuais atrasos na entrega deverão ser devidamente justificados e comprovados e competindo a equipe técnica do Município de Salto dar o aval para o aditamento de prazo.

3.3. A vigência do contrato será de 12(doze) meses, a partir da assinatura do contrato, considerando que as obras serão custeadas com recursos federais, e após cada medição é realizada uma prestação de contas dos serviços realizados e, posteriormente uma visita presencial de um fiscal da CEF, e somente após a anuência desse órgão, que os pagamentos podem ser realizados. Devido a morosidade na análise dessas prestações de contas, aliado ao fato da municipalidade depender do envio de recursos oriundos do

Ministério do Esporte, o ideal é que o contrato esteja vigente por um período mais extenso do que o prazo a execução das obras.

Do Preço e Das Condições de Pagamento/Medições

Cláusula Quarta:

4.1. O preço total para execução dos serviços é de **R\$1.034.460,27**(um milhão trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais e vinte e sete centavos).

4.2. As medições serão realizadas mensalmente e mediante aferição da fiscalização do Município de Salto. As medições deverão estar acompanhadas de memória de cálculos de todos os itens, relatório fotográfico de todas as etapas da obra e diário de obra.

4.3. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, descontada a dezena, contados do protocolo da nota fiscal/fatura pela Secretaria de Finanças, após a apresentação de documento fiscal, desde que aprovado pelas Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, sujeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

4.4. A contratada deverá emitir Nota Fiscal de Serviços com dados a serem informados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

4.5. Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

4.6. A Contratada deverá apresentar comprovante do cumprimento das obrigações previdenciárias, fundiárias e trabalhistas, juntamente com as medições e nota fiscal.

4.7. Nos preços contratados que constituirão a única e completa remuneração para a obra, objeto deste contrato, deverão estar inclusos: materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias, placas indicativas de obras e de sinalização, taxas, bonificações, transportes, combustível, lubrificantes, manutenção e depreciação de máquinas, alimentação, limpeza geral da obra, bem como, todos e quaisquer encargos – trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais e comerciais – despesas diretas e indiretas, não recaindo à Município de Salto, nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas.

Do Reajuste de Preços

Cláusula Quinta:

5.1. Ocorrendo a prorrogação do contrato, o valor poderá ser reajustado, mediante solicitação justificada pela Contratada, a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência contratual e a cada 12 (doze) meses, pela variação do IPCA, verificado entre o mês de assinatura do contrato/aditivo e o mês anterior ao de reajuste.

Do Crédito Orçamentário

Cláusula Sexta:

6.1. A despesa decorrente com a execução dos serviços objetivados no presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de n.ºs 02.12.01.449051.27.812.0014.2.645.01.100174, (ficha 368) - Fonte: Tesouro; 02.12.01.449051.15.451.0014.2.645.01.100169, (ficha 340) - Fonte: Tesouro e 02.12.01.449051.27.812.0014.2.645.05.100174, (ficha 374), Fonte: Recursos Federais, todas a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

Da Garantia de Execução

Cláusula Sétima:

7.1. A contrato deverá apresentar, no recebimento da Ordem de Serviços, garantia de 1% (um por cento) do valor do contrato, numa das modalidades previstas no artigo 56, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. A garantia contratual somente será devolvida após o recebimento definitivo da obra, e dirimidas eventuais questões pendentes, mediante requerimento dirigido à Secretária de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

7.3. Será exigido da adjudicada, quando da assinatura do contrato:

- Declaração expressa dando garantia da obra por um período de 05 (cinco) anos, de acordo com o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

Das Penalidades

Cláusula Oitava:

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções; não necessariamente nesta ordem, dependendo da gravidade da infração eventualmente cometida, e respeitando-se o princípio do contraditório:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;
- c) Rescisão contratual unilateral pela Contratante;
- d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes.

Das Disposições Gerais

Cláusula Nona:

9.1. A contratada, apresentou para assinatura deste ato, a qualificação do engenheiro/arquiteto responsável pelos serviços, com inscrição no CREA/CAU, comprovando vínculo através de cópia do registro de empregado, contrato de trabalho, contrato social, caso o profissional sócio da empresa, ou ainda declaração do profissional assumindo tal cargo e/ou comprovação de vínculo de prestação de serviços prestador autônomo);

9.2. Os serviços serão executados sob a responsabilidade da Contratada, com o devido recolhimento da ART, devendo essa ser apresentada no recebimento da Ordem de Início de Serviços.

9.3. Em caráter obrigatório com a Administração, deverá a contratada apresentar, além da proposta por escrito, também em arquivo digital (Excel e PDF).

9.4. A Contratada, representada pelos membros da equipe técnica, deverá agendar uma reunião técnica junto à Município de Salto, em até 02 (dois) dias úteis, para discutir sobre os elementos técnicos necessários para início das obras, nesta ocasião será fornecida a Ordem de Serviços e será compatibilizado com a data "zero" para o cronograma físico financeiro, da realização da referida reunião e com os percentuais financeiros indicados na proposta comercial.

9.5. A contratada, no ato do recebimento da Ordem de Serviços, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, receberá o modelo da planilha de medição a ser apresentada devidamente assinada pelo engenheiro responsável da contratada, impreterivelmente, acompanhadas de

fotos e memória de cálculo das etapas de execução dos serviços, e deverá mencionar na Nota Fiscal dados a serem informados pela mesma. Desta forma a contratada somente poderá emitir nota após a autorização da Secretaria.

9.6. A contratada receberá o modelo da placa de obra, a ser afixado em local visível, de acordo com a medida apresentada na planilha base.

9.7. A Contratada deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança no trabalho e de trânsito, pois são de sua exclusiva responsabilidade, assim como também são de sua inteira responsabilidade, as reparações de danos eventualmente provocados contra terceiros, durante a execução dos serviços objeto deste instrumento.

9.8. A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individuais (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

9.9. A Contratada deverá empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes, pela fiscalização do Município de Salto.

9.10. A Contratada deverá obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

9.11. A Contratada deverá proceder à substituição em até 05(cinco) dias, a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização do Município de Salto como inadequados à execução dos serviços.

9.12. Na ocorrência de qualquer motivo que provoque a paralisação dos serviços, deverá ser comunicado incontinenti a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo do Município de Salto que elaborará, se for o caso, documento de reconhecimento e justificação do fato, procedendo-se no ato, medição dos serviços.

9.13. A fiscalização do Município de Salto poderá embargar o prosseguimento de qualquer serviço em desacordo com as especificações previstas pela Contratante.

9.14. A contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à contratante ou a outrem.

9.15. A obra concluída ficará em observação durante 03 (três) meses, findo os quais, se não houver impugnação pela Contratante, será tida como recebida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, através do competente Termo de Entrega/Aceite.

9.16. A obra concluída, recebida pelo Município de Salto, de forma provisória ou definitiva, não excluirá a Contratada da responsabilidade civil pela sua solidez e segurança, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.17. No caso de necessidade de remoção ou destruição de benfeitorias, com exceção do previsto na planilha quantitativa e orçamentária, existente no local, mesmo que parciais, deverá ser solicitada a devida autorização às Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo do Município de Salto.

9.18. Toda e qualquer destruição, remoção ou alteração de benfeitorias existentes no local, que porventura venham a ocorrer durante a execução da obra, deverão ser refeitas, reparadas e/ou corrigidas pela Contratada, conforme orientação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo e sem ônus para o Município de Salto.

9.19. A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas e imediatamente ou em prazo razoável de até 5 (cinco) dias, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, que sejam decorrentes da execução das obras ou dos materiais e/ou equipamentos empregados.

9.20. A Contratada deverá entregar o local, objeto deste contrato, limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a contratada comunicar o fato, por escrito, à fiscalização do Município de Salto, para que se possa proceder à vistoria da obra coma à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

9.21. A Contratada deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.

9.22. A Contratada quando da execução do objeto do presente contrato se obriga a observar toda a legislação ao caso aplicável, em especial o que dispõe a Lei Municipal nº 2.970/2009 e a Lei Municipal nº 3174/2013(no que couber).

9.23. A Contratada deverá observar as regras trabalhistas estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho vigente no âmbito municipal, incluindo-se o piso salarial da categoria, com relação à mão-de-obra empregada na execução dos serviços.

9.24. As Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo exigirá no momento de recebimento das notas a comprovação de regularidade com o FGTS e com a Previdência Social de seus empregados ligados ao objeto deste contrato. Mesmo sem conferência da Contratante, a responsabilidade é única e exclusiva da Contratada para com seus empregados e os encargos sociais devidos. Caso a Contratante seja condenada a pagar qualquer verba trabalhista, previdenciária ou encargos sociais, este contrato, acompanhado da sentença transitada em julgado, valerá como título executivo extrajudicial. O mesmo se aplica caso haja qualquer ação de natureza cível, promovida por empregado ou por pessoa prejudicada com a execução deste contrato.

9.25. Caso ocorra o descumprimento do pagamento das obrigações previdenciárias e fundiárias, a Contratante se reserva o direito de reter referida verba, fazer o recolhimento devido e descontar na fatura, nos termos do decreto 3048 de 06 de maio de 1999 e suas atualizações.

9.26. Poderá o Município de Salto a qualquer tempo solicitar à Contratada a substituição de qualquer de seus empregados ligados diretamente a obra, inclusive do engenheiro preposto, o que deverá ocorrer num prazo máximo de até 05(cinco) dias, a partir da notificação, desde que haja motivo danoso ao bom andamento da obra.

9.27. São vedadas as subcontratações do contrato a terceiros no todo ou em parte, exceto com anuência expressa e por escrito do Município de Salto e desde que parte do objeto, e atendidas por parte do subcontratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Edital da Tomada de Preço nº 16/2019, ficando também o cessionário, no caso de subcontratação, responsável por todas as obrigações do cedente, permanecendo solidário a este, conforme disposto no art. 72 da Lei 8.666/93.

9.28. Não se criará nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Município de Salto. Os benefícios sociais e trabalhistas concedidos pela Contratante aos seus servidores não são extensivos aos empregados da Contratada. Se for o caso, a Contratada deverá fornecê-los.

9.29. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da Tomada de Preço nº 16/2019.

9.30. A Contratada, neste ato, declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei nº 8666/93 e suas atualizações, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante da Tomada de Preço nº 16/2019.

9.31. A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8666/93.

9.32. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.

Do Foro

Cláusula Décima:

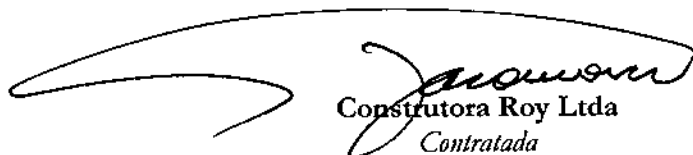
10.1. Fica eleita a Comarca de Salto, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação, se não solucionadas pela via amigável.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, 12 de setembro de 2019.




Eton Zotelli Coelho
Secretário Interino de Desenvolvimento
Econômico, Trabalho e Turismo
Contratante



Constitutora Roy Ltda
Contratada

Testemunhas:


1- Rosana dos Santos Ruesch


2- Stefani Queirantes Arraes

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO

CONTRATADO: CONSTRUTORA ROY LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 221/2019

OBJETO: EXECUÇÃO, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA E REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE SERVIÇOS DE DE CONSTRUÇÃO DE PISTA DE ATLETISMO NO ESTÁDIO MUNICIPAL “AMADEU MOSCA”, SITO A RUA JOÃO XXIII, /Nº 690-778 – VILA FLORA – SALTO/SP, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, A CARGO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, TRABALHO E TURISMO, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.

ADVOGADO (S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto/SP, 12 de Setembro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, nº 515, Haras Paineiras, CEP 13324-312, na cidade de Salto/SP.

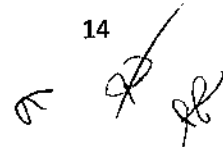
E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: _____



14


RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Eron Zotelli Coelho

Cargo: Secretário Interino Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho E Turismo

CPF: 353.185.408-99 RG: 43.763.702-5

Data de Nascimento: 02/08/1987

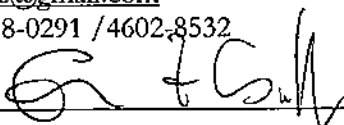
Endereço residencial: Rua Fernão de Noronha, 51 – Jd Santa Marta CEP 13323-369 – Salto/SP

E-mail institucional: eron.desenvolvimento@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: eronzc@gmail.com

Telefone (s): (11)99958-0291 / 4602-8532

Assinatura: _____



PELA CONTRATADA:

Nome: Alex Caetano da Rocha

Cargo: Procurador

CPF nº 196.747.398-66 RG: RG nº 28.348.819-0

Data de Nascimento: 07/03/1978

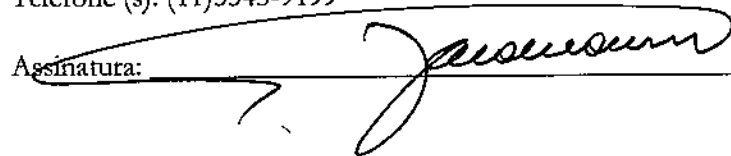
Endereço residencial completo: Rua Hermano de Stravelli, nº99 Parque Independência, CEP 05878-040 São Paulo/SP.

E-mail institucional: comercial@construtoraroy.com.br

E-mail pessoal: alex@construtoraroy.com.br

Telefone (s): (11)5543-9199

Assinatura: _____



Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.